



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 9/2025 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.004482/2025-89

Santo André-SP, 24 de Fevereiro de 2025

(Assinado digitalmente em 24/02/2025 10:34)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/02/2025** e o código de verificação: **b7ab55855c**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL

Chamada Pública Interna de seleção para
requisição de servidores(as) para o TRE/SP.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas, e

CONSIDERANDO a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.999, de 07 de junho de 1982, que dispõe sobre a requisição de servidores(as) públicos(as) pela Justiça Eleitoral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, que cria, transforma e extingue cargos e funções; reestrutura cargos e carreiras; altera a remuneração de servidores(as); altera a remuneração de militares de ex-Territórios Federais; altera disposições sobre gratificações de desempenho; dispõe sobre a incidência de contribuição previdenciária facultativa sobre parcelas remuneratórias; e modifica regras sobre requisição e cessão de servidores(as);

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a requisição de servidores(as) públicos(as) pela Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, que dispõe sobre as cessões, as requisições e as alterações de exercício para composição da força de trabalho em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte;

CONSIDERANDO a observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o Art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o Art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Consolidada nº 2/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP;

CONSIDERANDO o Ofício TRE-SP n. 2.047/2024.

RESOLVE:

Divulgar a Chamada Pública Interna destinada a servidores(as) técnico(a)-administrativos(a) em educação da UFABC, ocupantes do cargo de **Assistente em Administração**, regidos pela [Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005](#), com interesse em concorrer a **duas vagas** para requisição junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

(TRE/SP), para exercício junto à 264ª Zona Eleitoral de Santo André, conforme informações abaixo:

Órgão requisitante: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo
Unidade onde serão desempenhadas as atividades: 264ª Zona Eleitoral de Santo André, no Estado de São Paulo.
Localidade onde serão desempenhadas as atividades: Avenida Firestone, 1635 Bairro Casa Branca Santo André - SP CEP: 09015-390
Competências institucionais da unidade: O cartório eleitoral gerencia a Zona Eleitoral, definida como uma região geograficamente delimitada do estado, que centraliza e coordena os eleitores domiciliados e eleitoras domiciliadas na localidade.
Atividades que serão desempenhadas: Funções burocrático-administrativas.
Entregas previstas: Eleições. Executar atividades de apoio administrativo à atividade do cartório eleitoral.
Competências necessárias: Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados, além de facilidade em atendimento ao público e em analisar documentos.
Competências desejadas: Acompanhar as matérias sob sua responsabilidade, propor alternativas e promover ações para o alcance dos objetivos da unidade.
Formação acadêmica: Grau mínimo de escolaridade equivalente ao ensino médio completo.
Prazo da requisição, se houver: até 3 (três) anos ininterruptos.
Outras informações relevantes: Jornada de trabalho: conforme previsto na legislação da UFABC, todavia, nos casos em que a carga horária semanal de trabalho for igual a 40 horas, deverá ser observada a jornada diária de 7 horas ininterruptas; Horário de trabalho: das 11h às 18h.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção regida por esta Chamada Pública Interna destina-se a servidores(as) técnico-administrativos(as) em educação da UFABC, ocupantes do cargo de **Assistente em Administração**, em atendimento ao Art. 2º da [Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral](#).

1.2 Em observância ao Art. 105, inciso I e Art. 106 da [Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016](#), a requisição de servidor(a) público(a) da administração pública federal será realizada pelo prazo de até 3 (três) anos. Após esse prazo, é facultada a permanência do(a) servidor(a) por igual período, mediante manifestação formal de interesse do TRE/SP e reembolso das parcelas remuneratórias.

1.3 O(A) servidor(a), ao se inscrever no processo, concorda tacitamente com as regras aqui descritas, não podendo alegar desconhecimento.

1.4 Não haverá à unidade administrativa a reposição do(a) servidor(a) requisitado(a) por meio desta Chamada Pública Interna durante o período de vigência da requisição.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 São condições para participação no processo de seleção:

2.1.1 Não estar respondendo à sindicância.

2.1.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

2.1.3 Não estar em período de estágio probatório.

2.1.4 Não ser filiado(a) a partido político. (Art. 366 da [Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965](#)).

2.1.5 Não ter pendências administrativas relacionadas à gestão de pessoas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período de inscrições: de 28/02/2025 a 14/03/2025.

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o(a) servidor(a) deverá certificar-se dos termos desta Chamada Pública Interna e de que preenche todos os requisitos exigidos no item 2.

3.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) servidor(a).

3.4 Para efetivação da inscrição, os(as) servidores(as) deverão preencher a Ficha de Inscrição através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpjvzf7xyUS0WRC_1K1K6yjb4G4IFaP5UopztU6rOdfjehoA/viewform

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 Fica sob a responsabilidade da SUGEPE a gestão do referido Processo Seletivo.

4.2 Encerrado o período da inscrição, a SUGEPE divulgará no sítio <https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/movimentacao-de-pessoal>, a relação

dos(as) servidores(as) inscritos(as) habilitados(as) e também os que tenham deixado de atender às exigências desta Chamada Pública Interna.

5. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Havendo número de servidores(as) habilitados(as) em quantidade superior às vagas disponíveis, a SUGPE adotará o critério de classificação conforme tabela de pontuação a seguir:

Tabela de pontuação:

Pontos	Descrição
3	Para cada mês completo de efetivo exercício na UFABC ¹
5	Para cada participação em comissão de sindicância de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ² e Processo de Responsabilização Administrativa de Pessoas Jurídicas (PAR) ²
3	Para cada participação em comissão de sindicância investigativa ²
2	Para cada participação em treinamento de formação da Brigada de Incêndio da UFABC (capacitação de formação de brigadista organizada pela UFABC com carga horária de 8 horas) ³
1	Para cada ano completo de atuação como Agente de Planejamento da PROPLADI ⁴
0,5	Para cada ano completo de atuação como Apoio do(a) Agente de Planejamento da PROPLADI ⁴
-4	Para cada mês completo de Licença para Tratar de Interesses Particulares ⁵
-5	Para cada mês completo de cessão, requisição, colaboração técnica, movimentação para compor força de trabalho e exercício provisório em outro órgão ⁵

NF	Nota final da avaliação de desempenho realizada em 2024 ⁵
SOMA	Pontuação final do(a) servidor(a)

- 1- Conforme registros no assentamento funcional do(a) servidor(a).
- 2- Conforme registros da Corregedoria-Seccional.
- 3- Conforme registros da Seção de Engenharia de Segurança do Trabalho.
- 4- Conforme Portarias de designação de Agente de Planejamento da PROPLADI.
- 5- Conforme registros da SUGEPE.

5.2 Caso a Grande Área tenha menos de cinco Assistentes em Administração, será necessária a anuência do(a) chefe imediato(a) e do(a) dirigente da grande área para a requisição do(a) servidor(a), evitando-se, dessa forma, prejuízo à execução das atividades da unidade administrativa.

5.3 Caso haja mais de um(a) servidor(a) de uma mesma Grande Área aprovado para a requisição, será liberado(a) aquele com a maior nota de acordo com o item 5.1.

5.4 Será considerada Grande Área os setores discriminados no Anexo I da [Portaria nº 329, de 16 de setembro de 2019](#), publicada no boletim de serviço nº 878, de 20 de setembro de 2019.

5.5 As informações referentes à tabela que consta no item 5.1 serão verificadas no SIGEPE e/ou controles internos da SUGEPE ao término das inscrições.

5.6 Em caso de empate na pontuação final, o desempate será a favor do(a) servidor(a) com maior tempo de UFABC e, persistindo o empate, aquele com maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1 A classificação final dos(as) servidores(as) será divulgada pela SUGEPE no sítio <https://www.ufabc.edu.br/servidor/portal-do-servidor/movimentacao-de-pessoal>.

6.2 Não haverá lista de espera.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) servidor(a) interessado(a) na Chamada Pública Interna não gera o direito de ser requisitado(a), ou seja, gera apenas a expectativa da requisição.

7.2 Somente após a divulgação da classificação final, a SUGEPE instruirá o processo de requisição e providenciará a publicação da portaria de efetivação da requisição.

7.3 Quando da publicação da portaria, o(a) servidor(a) requisitado(a):

- a) será exonerado(a)/dispensado(a) do cargo de direção/função gratificada, caso esteja ocupando algum cargo comissionado;
- b) terá o cancelamento da redução de jornada com remuneração proporcional, caso esteja nesta condição;
- c) será excluído do Programa de Gestão e Desempenho, caso esteja nesta condição;
- d) será excluído do Regime de Turno, caso esteja nesta condição.

7.5 O(A) servidor(a) só poderá ser novamente requisitado(a), ordinária ou extraordinariamente, após um ano da data de retorno ao seu órgão de origem. (Art. 10º da Resolução 23523/2017/TSE).

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela SUGEPE.

7.7 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas apenas pelo e-mail simp.sugepe@ufabc.edu.br.

E, para que chegue ao conhecimento dos(as) interessados(as), EXPEDE o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas